

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

A presente aquisição tem como objeto a Contratação de empresa para o serviço de instalação de câmeras de vídeo monitoramento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. Justificativa

A presente aquisição tem-se por necessidade visando a instalação de câmeras acompanhado da implantação de sistema de vídeo monitoramento nas unidades acima citadas, buscando uma melhor evolução na assistência a segurança patrimonial dos referidos prédios públicos, proporcionando uma melhor tranquilidade aos servidores e usuários do serviço público, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. Metas físicas

O fornecimento dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

4. Especificações técnicas, quantidades e unidades de medidas

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Serviço de instalação de câmeras e sistema de vídeo monitoramento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida	Serviço	1
2	Serviço de instalação de câmeras e sistema de vídeo monitoramento na sede da Secretaria Municipal de Saúde.	Serviço	1

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

- 5.1.1 Valor unitário e total para cada item ou Item de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2 Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3 Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o

modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. PRAZO DE ENTREGA E LOCAIS

- 6.1 O contrato de prestação terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6.2 A licitante vencedora deverá entregar os produtos especificados no item anterior no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma, inclusive deverá ser entregue no endereço especificado na Ordem de Fornecimento, a entrega ocorrerá na zona urbana do município – sede da Secretaria Municipal de Saúde. O endereço estará especificado na Ordem de Fornecimento emitido por servidor competente por cada pasta;
- 6.3 A entrega dos produtos deverá obedecer às quantidades da Ordem de Fornecimento e também deverá ser obedecido o horário de entrega que se dará a partir das **08h (oito) horas da manhã até no máximo às 17h (dezessete) horas de segunda a sexta**, após agendamento prévio por telefone, em conformidade com a Ordem de Compra devidamente assinada pelo responsável;
- 6.4 A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante requisição por escrito expedida pelo do setor requisitante;
- 6.5 Todas as despesas com a entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo, podendo ser reajustado de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico;
- 6.6 Conforme a necessidade do item 6.2, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, após solicitação do responsável pelo setor;
- 6.7 O não cumprimento de item 6.2 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 6.8 O fornecimento dos itens será atestado:
 - 6.8.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com a especificações constantes da proposta da empresa;
 - 6.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;
- 6.9 A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado das respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

- 6.10 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 6.11 Todas as despesas referentes a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contrato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor;
- 6.12 Os materiais a serem adquiridos deverão observar a estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos com outras especificações, capacidade, quantidades ou unidades previstas;
- 6.13 Juntamente com a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer a orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- 6.14 Para os itens que se fizerem necessários, estes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar data de aquisição pelo Município de Passa e Fica/RN contado a partir da emissão da Nota Fiscal, que deverá acompanhar a entrega do produto;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à CONTRATANTE:

- 7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 7.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 7.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Compete à CONTRATADA:

- 8.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 8.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da Licitação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 8.1.3 Todos os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;
- 8.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;
- 8.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

9. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

9.1 Identificado inconsistência na prestação do serviço, deverá a contratada adotar as providências necessárias, junto aos órgãos para que possa ser sanada a devida constatação:

9.1 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contadas a partir da constatação com a constatação com a consequente notificação junto ao prestador de serviço.

9.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

9.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

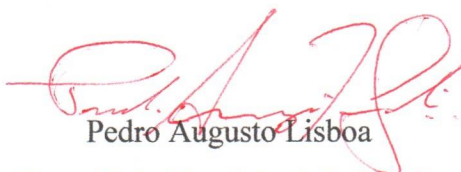
10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 22 de outubro de 2021.



Pedro Augusto Lisboa

Secretário Municipal de Saúde